



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro – CEP 95230-000.
Fone (54) 3612-2101

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017

“TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA O CRAS”

O MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES/RS, através de sua representante legal, a Sra. Rita de Cássia Campos Pereira, **Prefeita Municipal**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/06, torna público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta, licitação, sob a modalidade de **"TOMADA DE PREÇOS"**, tipo menor preço por item, para Aquisição de Gêneros Alimentícios para uso do CRAS.

Os envelopes contendo os documentos e as propostas serão recebidas até o dia **17 de agosto de 2017, às 14 horas**, quando serão abertos, na Sala das licitações, junto ao prédio da Prefeitura Municipal, sito a rua Dorval Antunes Pereira, 950, em Muitos Capões - RS.

1 - OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES:

O Município de Muitos Capões adquire os produtos descritos no anexo I do edital:

TODOS OS PRODUTOS COTADOS DEVERÃO SER DE QUALIDADE.

- 1.1 OS itens que são perecíveis deverão obrigatoriamente seguir as resoluções da ANVISA, sob pena de devolução para correções, sem nenhum ônus ao município.**
- 1.2 O recolhimento, no caso do ponto 1.1, a empresa vencedora deverá disponibilizar o transporte dentro de 24 horas, após a entrega. Sendo de que o custo deste é de total responsabilidade da empresa vencedora dos itens, com restrições.**
- 1.3 O prazo de validade dos itens não perecíveis não poderão ter ultrapassado três meses da data de fabricação.**

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Serão admitidas à licitação as Empresas que apresentarem os documentos comprobatórios de habilitação jurídica, regularidade fiscal de acordo com as normas da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, a saber:

- 2.1 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial e em caso, de Sociedade por Ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;**
- 2.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- 2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da empresa participante do certame;**
- 2.4 - Certidões Negativas do INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro – CEP 95230-000.
Fone (54) 3612-2101

2.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (**envelope nº 01 de habilitação**).

2.6 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 dias anterior à data de abertura da licitação;

2.7 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei.

2.7.1-No caso de empresa que não tenha um ano de exercício social, deverá comprovar suas atividades na forma de apresentação de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, porém, deverão ter, no mínimo 3 (três) meses de efetiva atividade(comprovada).

2.7- Declaração ou outro documento mencionando que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da CF/88 combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei de Licitações, não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

2.8- Declaração ou outro documento mencionando que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas (federal, estadual e municipal).

2.9- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Lei nº 12.440/2011).

2.10 - A documentação solicitada nos itens **2.1 ao 2.9** deverão ser apresentados para fins de se efetuar cadastro, no prazo estabelecido no § 2º do art. 22 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

2.11 - A licitante que não efetuar o cadastro nos prazos estabelecido no § 2º do art. 22 da Lei 8.666/93 e suas alterações, não poderá participar do certame.

2.12- A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar no envelope de habilitação, declaração firmada por contador, ou documento expedido pela Junta Comercial sede da empresa de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, e que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da referida lei. As declarações falsas estarão sujeitas as penalidades na forma da Lei de Licitações, não excluindo as sanções da legislação penal.

2.12.1- As empresas que não enviarem referido documento, caso sejam microempresa ou empresa de pequeno porte, não terão o benefício contido na referida lei mencionada acima.

2.13- Os documentos solicitados para efetuar o cadastro, poderão ser originais ou cópias autenticadas por tabelião. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação (cópia simples), entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

2.14- Todos os documentos apresentados deverão serem correspondentes à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro – CEP 95230-000.
Fone (54) 3612-2101

NOTA IMPORTANTE:

1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93.

1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei nº. 8.666/93.

1.3. Havendo, por parte dos Órgãos Diretivos das entidades governamentais grevistas, normatização sobre o procedimento a ser adotado em relação aos documentos por elas expedidos, somente será aceita documentação que estiver atendendo aos dispositivos da respectiva normatização.

3 - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1- O prazo para a entrega de todo o objeto licitado não perecível lote 01, será de até **10 dias** após a homologação do certame, diretamente no CRAS, sendo que o pagamento será efetuado em parcela única, em 30 dias após a entrega do objeto licitado. **Para os alimentos perecíveis lote 02 será pago sempre em 20 dias após a cada retirada.**

3.2- Para os itens perecíveis, o município efetuará a retirada semanalmente em cada estabelecimento vencedor, sendo que no mínimo 48 horas antes da retirada, o setor responsável pela alimentação, repassará aos estabelecimentos a relação dos produtos a serem providenciados. Empresas que apresentarão propostas para esses itens, não poderão estar situadas há mais de 50 Km da sede do município de Muitos Capões/RS.

OBSERVAÇÃO: A licitante que não se fará presente no dia da abertura do envelope contendo a documentação, poderá enviar junto com a documentação, DECLARAÇÃO, desistindo do prazo legal a que tem direito para interposição de eventual recurso ou impugnação na fase de habilitação, desde que seja habilitada a participar do certame.

4 - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro – CEP 95230-000.
Fone (54) 3612-2101

4.1 - Em envelope lacrado (nº 1), os proponentes apresentarão a documentação, solicitada, contendo, na parte externa do envelope a menção:

**MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE - *Nome da Empresa*
E-MAIL
FONE:**

4.2 - Em envelope distinto, lacrado, (nº 2), o(s) licitante(s) apresentará(ao) (a) proposta(s) de preços, que deverá(ao) ser(em) assinada(s) pelo(s) responsável(is) legal(is). Se forem procuradores, anexar à procuração respectiva. Se não for o original, deverá ser cópia autenticada por tabelião, devendo constar na parte externa do envelope a menção:

**MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE - *Nome da Empresa*
E-MAIL
FONE:**

4.3 - As propostas deverão atender os termos deste Edital quanto ao prazo de entrega e as condições de pagamento.

4.4 - O preço proposto será fixo, não se admitindo reajustes sob qualquer título.

4.5- Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributárias, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, materiais, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto licitado.

4.6- Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido à erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da empresa participante do processo licitatório, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não faça cotação errada.

4.7- A apresentação da proposta pela empresa participante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação. Caso não cumpra as disposições contidas neste edital, será imputada a empresa vencedora a pena prevista no art. 87, III da Lei de Licitações, pelo prazo de 24(vinte e quatro) meses.

4.8 - A Comissão de Licitação não aceitará propostas com **produtos cotados sem constar marca**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro – CEP 95230-000.
Fone (54) 3612-2101

4.9 - Quaisquer inserções na proposta que visem a modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório. Portanto, as propostas que não atenderem os termos deste EDITAL serão desclassificadas.

4.10-A empresa(s) participante (s) do processo licitatório, ao efetuarem a(s) sua(s) proposta(s), deverão obedecer rigorosamente ao descritivo dos itens, sem qualquer alteração quanto a ordem, quantidades e características dos mesmos, sob pena de desclassificação da proposta.

5 - DO JULGAMENTO: Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitações, levando em consideração o menor preço por item.

6 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS: Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO RESULTADO: A homologação e adjudicação do objeto desta licitação será efetuada pela Senhora Prefeita Municipal à proponente que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço por item.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1- O Município de Muitos Capões/RS reserva-se o direito de rejeitar todas as propostas, bem como, o de revogar a presente licitação por razões de interesse do serviço público, sem que assista aos interessados direito a qualquer indenização;

8.2 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (**envelope nº 01 de habilitação**), mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

8.5 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.6- Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. **Entende-se por empate** aquelas situações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro – CEP 95230-000.
Fone (54) 3612-2101

em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.7 - Para efeito do disposto no item 8.6 do edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, logo após a classificação (depois de ultrapassada a fase recursal das propostas, atendido cada caso, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto), será convocada a empresa beneficiária da LC 123/06, para que apresente nova proposta, querendo, para os itens que foi convocada, desde que a nova proposta de preço seja inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.6 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, para que no prazo de 24 horas apresente nova proposta, querendo, conforme estabelece a LC 123/06, sendo entendido a não apresentação de nova proposta, como renúncia ao privilégio concedido.

III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo do item 8.6 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.8- Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa de pequeno porte.

8.9 - Será firmado contrato com o proponente vencedor da licitação, nos termos da Lei, nº 8.666/93, texto vigente.

8.10- Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos, **ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/2006**, que diz respeito ao Estatuto Nacional da Microempresa e empresa de Pequeno Porte.

8.11- Só terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, recursos, nova oferta de preços e assinar atas, as licitantes ou seus representantes devidamente credenciados, com poderes específicos para tal.

8.12- Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

8.13- Em caso de reclamação, a licitante deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Muitos Capões/RS, sempre via protocolo;

8.14- A licitante assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município de Muitos Capões/RS ;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro – CEP 95230-000.
Fone (54) 3612-2101

8.15- A licitante que não satisfazer os compromissos assumidos, será notificada via protocolo e reincidindo na falta poderá sofrer as penalidades previstas neste edital;

8.16- A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município de Muitos Capões/RS, quando da execução dos serviços;

8.17- O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas compras até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.18- Não serão aceitos na entrega, produto(s) de marcas(s) diferentes(s) daquela(s) constante na proposta vencedora.

9- DAS PENALIDADES A SEREM APLICADAS ÀS EMPRESAS:

9.1- À licitante vencedora do presente certame que se recusar, injustificadamente a assinar o contrato, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, conforme artigo 81 da lei nº 8.666/93.

9.2- Pelo atraso injustificado na entrega do (s) objeto (s) licitado (s), conforme prazo previsto no edital, e/ou entregar em desacordo com o solicitado, a Administração aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, acrescida de correção monetária e juros de 12% (doze por cento) ao ano, conforme art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3- Além da multa, o Município poderá aplicar as seguintes penalidades:

9.3.1 - ADVERTÊNCIA

A penalidade de **ADVERTÊNCIA** poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

b)- Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade.

9.3.2-SUSPENSÃO

a)- SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM o Município de Muitos Capões/RS .

b)- A suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Muitos Capões/RS, poderá ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação.

c)- A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a entidade poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

d)- **Por 6 (seis) meses** nas seguintes hipóteses:

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro – CEP 95230-000.
Fone (54) 3612-2101

II - Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

e) - Por 1 (um) ano:

I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

II - Recusar-se a assinar o Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido.

f)- Por 2 (dois) anos quando a licitante ou contratada:

I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente.

II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à entidade, ensejando a rescisão do contrato.

III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

IV - Apresentar a entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação.

V - Praticar qualquer ato ilícito, visando frustrar objetivos da licitação.

VII - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a entidade.

9.3.3 - MULTA

A entidade poderá aplicar à licitante ou contratada multa moratória e multa por inexecução contratual.

9.3.4 - MULTA MORATÓRIA

I - A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos.

II - A multa moratória será de 0,06% (zero vírgula zero seis por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO.

9.3.5 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 5% (cinco por cento) pela rescisão do contrato por culpa da contratada, sendo calculada sobre o seu valor atualizado.

9.3.6 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM o Município de Muitos Capões/RS.

a)- A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Muitos Capões/RS, será proposta se anteriormente, for constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada, em prejuízo da entidade; evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos à entidade ou aplicação sucessivas de outras penalidades.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro – CEP 95230-000.
Fone (54) 3612-2101

b)- A Declaração de Inidoneidade implica proibição da contratada de transacionar com a Município de Muitos Capões/RS , enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição até que seja promovida a reabilitação.

c)- A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Muitos Capões/RS, poderá ser proposta pela mesma, na ocorrência de uma das situações previstas nos itens acima, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos.

d)-As penalidades previstas neste Edital poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente com a presente licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias.

2232- Manutenção das atividades do CRAS

339030- Material de Consumo.

FR (1072)

10.1- Em caso de não haver mais valor disponível na FR 1072, os valores poderão ser retirados da FR 1022.

11-DAS INFORMAÇÕES:

Maiores informações complementares poderão ser obtidas junto a Administração Municipal de Muitos Capões/RS, sito à Rua Dorval Antunes Pereira, 950, no horário Comercial. Se referentes a condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitadas à Comissão de licitações, por escrito, no mínimo até 05(cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação.

Muitos Capões, 25 de julho de 2017.

Rita de Cássia de Campos Pereira
Prefeita Municipal de Muitos Capões



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro – CEP 95230-000.
Fone (54) 3612-2101

Observação: O preenchimento da proposta deverá ser efetuado através do programa “Kit Proposta”, deverá ainda ser impressa a mesma após a cotação e obrigatoriamente ser entregue esta ao pregoeiro ou CPL.

Deverá também ser apresentada, em **PENDRIVE ou CD**, a proposta através de arquivo com **extensão. KIT. O executável deverá ser obtido** através do site www.muitoscapoes.rs.gov.br ou pelo e-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br, onde o fornecedor/licitante deverá instalar o executável e preencher apenas os campos **MARCA VALOR UNITÁRIO. O PREENCHIMENTO DEVERÁ SER FINALIZADO NO KIT PROPOSTA**

a) Itens sem cotação deverá ficar vazio.

OBS: Está disponibilizado no site da Prefeitura Municipal um manual para preenchimento da proposta, www.muitoscapoes.rs.gov.br na opção Licitações.

Anexo I

LOTE 1			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE E	UNIDADE E
1	ACHOCOLATADO – mistura em pó para o preparo de achocolatado, enriquecido com vitaminas e minerais. O produto deve estar com suas características de cor, sabor, cheiro, preservadas, deve ser formulado a partir de matérias primas selecionadas. Embalagem: deve estar acondicionado em pacotes atóxicos, hermeticamente selados, com peso líquido de 1 kg cada	10	kg
2	AÇÚCAR BRANCO - tipo cristal especial. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, peso insatisfatório, Embalagem: em polietileno leitoso ou transparente, atóxica, deve estar intacta, em pacotes de 5 kg.	100	kg
3	AMIDO DE MILHO – produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, vedada com 500g.	5	kg
4	ARROZ BRANCO TIPO 1 - agulhinha acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 5 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos	15	kg



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro – CEP 95230-000.
Fone (54) 3612-2101

	ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.		
5	BALAS SORTIDAS DE GOMA - de amido nos sabores abacaxi, laranja, limão, morango e uva. Coloridas artificialmente. Caixa com 30 tubos e com 8 gomas em cada tubo, embalados 1 à 1.	10	und
6	BALA SUPERMACIA - e com casquinha drageada. Sabor sortido (abacaxi e frutas vermelhas, cereja e maçã, pêsego e tangerina). Pacote com 600 g.	20	pct
7	BISCOITO DOCE CASEIRO - de primeira qualidade embalado em plástico atóxico de 1 kg transparente e incolor, isenta de mofo ou bolores. A embalagem deverá declarar o nome do produtor, endereço e data de fabricação e prazo de validade, ingredientes e informações nutricionais	20	pct
8	BISCOITO DOCE , tipo maria, embalagem plástica com dupla proteção, com 500g, valor energético entre 100 a 150kcal, carboidratos entre 15 e 30g, proteínas entre 1.5 e 3,5g e gorduras totais entre 2 e 5g, por porção de 30g.	30	pct
9	BISCOITO SALGADO , tipo cream cracker, embalagem plastica com dupla proteção, com 500g.	20	pct
10	BISCOITO WAFER -sem gordura trans. Embalados em pacotes aluminizado de 160g.	50	und
11	BOMBOM DE WAFER - com recheio cremoso e cobertura sabor de chocolate preto ao leite. Embalagem: pacote com 1kg com aproximadamente 45 bombons embalagem selada na cor rosa.	10	pct
12	BOMBOM DE WAFER - com recheio cremoso e cobertura sabor de chocolate branco. Embalagem: pacote com 1kg com aproximadamente 45 bombons embalagem selada na cor amarela.	10	pct
13	CAFÉ EM PÓ (BOM JESUS) -torrado e moído embalagem de 500g com tolerância de 1% de impurezas como cascas, paus, etc, com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas.	60	pct
14	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO - Embalagem 200g	20	und
15	CALDO DE GALINHA - tempero culinário em tabletes,	6	und



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro – CEP 95230-000.
Fone (54) 3612-2101

	sabor galinha . Embalagem de 126 g		
16	CANELA EM PÓ Embalagem em pote com 20g cada	20	und
17	CANELA EM RAMA Embalagem em pote com 15g cada	20	und
18	CANJICA - Canjica de milho branco tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade. Embalagem de 500g	10	pct
19	CHÁ - caixa com 15 sachês, sabores: funcho, erva cidreira, morango, laranja, maracujá, maçã.	30	cx
20	CHOCOLATE - ao leite em formato de batom, 16g, embalados 1 a 1, caixa com 30 unidades.	10	cx
21	CHOCOLATE GRANULADO PRETO - Embalagem : pacote com 70 g.	12	pct
22	COCO RALADO - Deverá ser procedente de frutos sãos e maduros não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso, com aspectos de fragmentos soltos e de cor branca. Parcialmente desengordurado com teor mínimo de lipídio de 3g em 100g.	20	pct
23	CRAVO DA ÍNDIA - Embalagem plástica contendo até 50 g do produto, apresentando a maioria dos cravos íntegros	10	und
24	CREME DE LEITE – UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 395g.	30	und
25	CREME DE LEITE PASTEURIZADO /NATA Embalagem 350g, sabor suave, consistência firme, embalado em potes de polietileno com aproximadamente 350g de peso liquido, atóxico, limpo, não violado, com tampa resistente.	15	und
26	DOCE DE FRUTAS INDUSTRIALIZADO - Pasta cremosa de frutas embalagem em pote com 400g.	10	und
27	DOCE DE LEITE - Pastoso Embalagem de 400g	10	und
28	ERVA MATE - para chimarrão, Tipo PN 1, mínimo de 70% de folhas, máximo de 30% de outras partes do ramo.	10	kg



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro – CEP 95230-000.
Fone (54) 3612-2101

	Pacote de 1 kg		
29	ERVILHAS - imersas ou não em líquido de cobertura apropriada submetida a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados, os recipientes utilizados a fim de evitar a sua alteração. – embalagem 200g	20	und
30	ESSÊNCIA DE BAUNILHA -30 ml contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade. (Dr. Oetker ou similar)	12	und
31	EXTRATO DE TOMATE - sem aromatizantes, sem corantes artificiais e sem conservantes. Embalagem de 350g.	12	und
32	FARINHA DE MILHO- MÉDIA (BEATRIZ) composição 100% milho, embalagem de 1kg	10	pct
33	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL , embalagem de 5kg, com registro no Ministério da Agricultura	100	kg
34	FERMENTO BIOLÓGICO -seco instantâneo para massa salgada, pacotes de 125g, contendo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e tabela nutricional.	5	pct
35	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - embalagem de 100g, contendo amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monossódico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio.	20	und
36	GELATINA -sabores variados, unidades de 30g	30	cx
37	LEITE CONDENSADO - Embalagem 395g. Obtido pela desidratação parcial do leite de vaca integral, adicionado de sacarose ou glicose, acondicionados em embalagem de folha de flandres limpa, resistente, atóxica, não amassada, não estufada, contendo 395g e peso líquido. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto.	30	und
38	MARGARINA VEGETAL CREMOSA com Sal de 1ª linha com 60% a 80% de lipídios. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características	20	und



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro – CEP 95230-000.
Fone (54) 3612-2101

	indesejáveis - embalagem de 500g.		
39	MILHO - imersos ou não em líquido de cobertura apropriada submetida a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados, os recipientes utilizados a fim de evitar a sua alteração. – embalagem 200g	20	und
40	NOZ-MOSCADA - fruta, embalagem em pacote de 20g .	10	pct
41	OREGANO – Deverá ser constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, aspecto folha ovalada seca, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. embalagem 85g.	5	und
42	ÓLEO DE SOJA - embalagem plástica contendo 900 ml de óleo.	30	und
43	PEPINO EM CONSERVA - ingredientes: Pepino, água, sal, vinagre, açúcar e condimentos. Peso líquido: 580g	5	und
44	PIMENTÃO VERDE , tamanho médio	3	kg
45	PIPOCA - Milho de pipoca tipo 1 em embalagens de polietileno de 500g cada. Livre de pragas e sujidades.	10	pct
46	PIRULITO - grande, em formato de bola, com recheio de chicle, sabores sortidos. Embalagem com 50 unidades e 600 g cada pacote.	15	und
47	POLVILHO AZEDO - embalagem de 500g	10	pct
48	POLVILHO DOCE - embalagem de 500g	10	pct
49	REFRIGERANTE - a base de cola, embalagem de 3,300 litros, registro no ministério da agricultura e/ou ministério da Saúde.	20	und
50	REFRIGERANTE - a base de guaraná, embalagem de 3,300 litros, registro no ministério da agricultura e/ou ministério da Saúde.	20	und
51	REFRIGERANTE - a base de laranja, embalagem de 3,300 litros, registro no ministério da agricultura e/ou ministério da Saúde.	20	und
52	SAGU - de mandioca, tipo 1, classe pérola, embalagem de 500g.	10	und
53	SAL – refinado, iodado, 1ª qualidade, não deve apresentar sujidades, misturas inadequada ao produto. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, termossoldada, atóxica, com capacidade de 1 kg.	3	kg



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro – CEP 95230-000.
Fone (54) 3612-2101

54	SALAMONÍACO - Embalagem de 100g	5	pct
55	SARDINHA – sardinhas ao próprio suco c/ óleo comestível, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Ingredientes: sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Embalagem: em lata com revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugens e substâncias nocivas, com peso líquido de 125g. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal. Sem adição de açúcar, sem água, sem conservantes. De boa qualidade, data de fabricação e validade. Inspeccionado.	20	und
56	SUCO - Preparado em Pó, Sólido para Refresco Diversos Sabores Enriquecido de Vitaminas e Minerais. Embalagem em pacotes de polietileno leitoso de 1kg.	10	kg
57	SUCRILHOS – características técnicas: Flocos de Milho com açúcar mascavo. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto, sabor e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em pacotes de polietileno transparente, atóxico, bem vedados, com 500g cada.	8	kg
58	VINAGRE - vinho tinto embalagem com no mínimo 750 ml.	2	und

LOTE 2			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QNT	UND
1	ABACAXI - unidade média, maduro, de 1ª qualidade com casca sã sem rupturas.	30	und
2	BANANA PRATA - de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas.	50	kg
3	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO - O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em sacos de polietileno opaco, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 1 litro cada.	80	lts
4	CARNE BOVINA MOÍDA -de primeira, resfriada	15	kg



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro – CEP 95230-000.
Fone (54) 3612-2101

	com no máximo 6% de gordura, embalagem de 1kg.		
5	CEBOLA DE CABEÇA – tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca, compacta e firme, são, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	5	kg
6	CENOURA - deve apresentar as características de 1ª qualidade, bem formadas, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	4	kg
7	LARANJA - de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento.	40	kg
8	LEITE LIQUIDO INTEGRAL - caixa com 12 litros em embalagens tetrapak contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	200	lts
9	LINGUIÇA CALABRESA - Linguiça suína, calabresa, especial, defumada, embalagem a vacuo em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	5	kg
10	MAÇÃ - Fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme. Fruta bem desenvolvida e madura. A casca deve estar livre de rachaduras, perfurações e apodrecidas.	20	kg
11	MAIONESE - de primeira qualidade, à base de água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbido, sequestrante edta cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, bht e bha. Não contido de glúten. Embalagem de 500 g	20	und
12	MANGA Bom estado, firme, grau de maturação médio	15	kg
13	MASSA PARA PASTEL - massa redonda média para pastel Embalagem de 500g	20	pct
14	OVOS – características técnicas: ovos de galinha	40	dz



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro – CEP 95230-000.
Fone (54) 3612-2101

	“tipo grande”, casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados Embalagem: em caixas de papelão, com registro no Ministério da Agricultura.		
15	PAÇOCA - Rolha Mini, a base de amendoim torrado e moído, açúcar e sal. Embalada individualmente em embalagem plástica ou papel impermeável. Pote com 1kg.	10	kg
16	PÃO, TIPO SOVADO - para “cachorro quente” de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e “embatumados aspecto massa pesada” e de características organolépticas anormais. Embalagem com 20 unidades cada	20	pct
17	PÃO FATIADO - para sanduíche, embalagem com 20 fatias, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e “embatumados aspecto massa pesada” e de características organolépticas anormais.	40	pct
18	PÃO FATIADO - para torta fria de boa qualidade com miolo branco e sem casca. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e “embatumados aspecto massa pesada” e de características organolépticas anormais.	20	pct
19	PEITO DE FRANGO - de primeira qualidade, congelado, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	5	kg
20	PRESUNTO MAGRO - fatiado fino embalagem com aproximadamente 180 g.	90	pct
21	QUEIJO TIPO MUSSARELA -com registro no SIF ou SISP, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado próprio. Embalagem com aproximadamente 160g.	90	pct
22	RAPADURA - Feita a base de cana de açúcar de boa qualidade isenta de sujidades ou insetos que possa provocar algum dano a saúde (como o barbeiro	10	pct



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro – CEP 95230-000.
Fone (54) 3612-2101

	por exemplo). Só serão aceitas rapaduras de boa qualidade com cor, sabor e aroma característicos do produto. Não serão aceita rapaduras com qualquer tipo de sujidades, fungos, bolor, mole ou qualquer outro tipo de alteração que possa alterar o produto. Embalagem intacta de 1 kg, na embalagem deverá constar data da fabricação de data de validade.		
23	SALSICHA - a granel, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	15	kg
24	SUCO DE UVA CONCENTRADO - liquido sem conservantes Embalagem de 1 litro	30	lts

MINUTA CONTRATO Nº/2017

O **MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF sob nº 01.621.714/0001-80, com sede administrativa sito à Rua Dorval Antunes Pereira, 950, neste ato representado pela Exm^a. Prefeita Municipal Sra. **Rita de Cássia Campos Pereira**, brasileira, casada, residente e domiciliado neste município, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ-MF sob nº, sito à Rua, Bairro, na cidade de, neste ato representada pelo seu representante legal, portadora da CI nº e CPF/MF nº, residente e domiciliado na cidade de, de ora em diante denominado de **CONTRATADA**, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 08.06.94, **Edital de Tomada de Preços nº 04/2017** e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, entabulam e convencionam o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente contrato tem como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios **perecíveis e não perecíveis**, conforme tabela abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro – CEP 95230-000.
Fone (54) 3612-2101

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			TOTAL		R\$ 37.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL - O presente Contrato tem o valor total, fixo e irrevogável, de **R\$ (.....)**.

Parágrafo único - O valor supra referido incluem todas as despesas concernentes à entrega do objeto, como impostos, taxas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Muitos Capões:

2232 – Manutenção das atividades do CRAS

339030 - Material de Consumo.

FR (1072)

10.1 – Em caso de não haver mais valor disponível na FR 1072, os valores poderão ser retirados da FR 1022

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO

O prazo para a entrega de todos os objetos não perecíveis, lote 01, será de **10 (dez) dias**, após a homologação do certame, diretamente no CRAS. Para os alimentos perecíveis, lote 02, o Município efetuará a retirada semanalmente, sendo que, 48 (quarenta e oito) horas antes, o setor responsável pela alimentação, repassará a Contratada a relação dos produtos a serem providenciados.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro – CEP 95230-000.
Fone (54) 3612-2101

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA - O presente Contrato terá por termo inicial a data de sua assinatura e fica vigente por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES - Pelo inadimplemento das obrigações, a contratante estará sujeita às seguintes penalidades:

- Se a contratada recusar, injustificadamente a assinar o contrato, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, conforme artigo 81 da lei nº 8.666/93.
- Pelo atraso injustificado na entrega do (s) objeto (s) contratado (s), conforme prazo previsto no edital, e/ou entregar em desacordo com o solicitado, a Administração aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, acrescida de correção monetária e juros de 12% (doze por cento) ao ano, conforme art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.
- Além da multa, o Município poderá aplicar as seguintes penalidades:

ADVERTÊNCIA

A penalidade de **ADVERTÊNCIA** poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.
- b)- Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Secretaria.

SUSPENSÃO

- a)- **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM o Município de Muitos Capões/RS .**
- b)- A suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Muitos Capões/RS , poderá ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação.
- c)- A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a entidade poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:
- d)- **Por 6 (seis) meses** nas seguintes hipóteses:
 - I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.
 - II - Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
- e) - **Por 1 (um) ano:**
 - I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo Contratado que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro – CEP 95230-000.
Fone (54) 3612-2101

II - Recusar-se a assinar o Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido.

f)- **Por 2 (dois) anos** quando a contratada:

I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente.

II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à entidade, ensejando a rescisão do contrato.

III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

IV - Apresentar a entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação.

V - Praticar qualquer ato ilícito, visando frustrar objetivos da licitação.

VII - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a entidade.

MULTA

A entidade poderá aplicar à Contratada multa moratória e multa por inexecução contratual.

MULTA MORATÓRIA

I - A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos.

II - A multa moratória será de 0,06% (zero vírgula zero seis por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO.

MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 5% (cinco por cento) pela rescisão do contrato por culpa da contratada, sendo calculada sobre o seu valor atualizado.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO – O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA - Este Contrato vincula as partes ao Edital de Licitação Tomada de Preços nº04/2017 e à Proposta da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
- a execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro – CEP 95230-000.
Fone (54) 3612-2101

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Vacaria/RS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E por estarem de acordo, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares, pertinentes firmando-o em 04 (quatro) vias de igual forma e teor.

Muitos Capões, de de 2017.

Rita de Cássia Campos Pereira
CONTRATANTE

CONTATADA

Testemunha 1: _____

Testemunha 2: _____